

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR N.º 007 / 2000.

**ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 002/94
E N.º 003/95 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O salário dos cargos permanentes do Poder Executivo de nível I, II, III, IV e V, constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 002/94, ficam refixados de acordo com a tabela de salários a que se refere o artigo 2º da presente lei.

Art.2º- A tabela de salários dos cargos permanentes do Poder Executivo, constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 002/94, passa a vigorar com os seguintes valores:

NIVEL	PADRÃO																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
I	182,	193,	205,	217,	230,	244,	259,	275,	292,	310,	329,	349,	370,	392,	416,	441,	467,
II	219,	232,	246,	261,	277,	294,	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,	470,	498,	528,	560,
III	246,	261,	277,	294,	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,	470,	498,	528,	570,	604,	640,
IV	293,	311,	330,	350,	371,	393,	417,	442,	469,	497,	527,	559,	593,	629,	667,	707,	749,
V	320,	339,	359,	381,	404,	428,	454,	481,	510,	541,	573,	607,	643,	682,	723,	766,	812,
VI	425,	450,	477,	506,	536,	568,	602,	638,	676,	717,	760,	805,	853,	904,	959,	1.016,	1.078,
VII	635,	673,	713,	756,	802,	850,	901,	955,	1.012,	1.073,	1.137,	1.205,	1.277,	1.354,	1.435,	1.522,	1.613,

Art.3º- Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Motorista do Gabinete - CC4, Técnico em Planejamento - CC3, Contador - CC2, Tesoureiro - CC3, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/94.

Art.4º- O cargo de provimento efetivo denominado "Servente Escolar", constante do Anexo III da Lei Complementar nº 003/95, passa a ser denominado "Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.5º- Ficam criados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 003/95, 06 (seis) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos dezesseis dias do mês de março de 2000.


MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal